



DESPACHO Nº 18/GP/2020

PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 – LIMITAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Considerando:

- Que a Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, procedeu à alteração ao Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, incluindo o concelho de Arganil na lista dos concelhos sujeitos a medidas especiais;
- Que, de acordo com o nº 1 do artigo 29º da Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, aditado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96-B/2020, de 12 de novembro, nos concelhos sujeitos a medidas especiais, aos sábados e domingos, estão suspensas as atividades nos estabelecimentos de prestação de serviços fora do período compreendido entre as 08:00h e as 13:00h;

Determino, no uso da competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 7/GP/2017, datado de 28 de outubro de 2017, a aplicação dos seguintes horários de funcionamento:

- BIBLIOTECA MUNICIPAL MIGUEL TORGA:
 - Sábados - Das 09:00h às 12:30h
- POSTO DE TURISMO DE ARGANIL / NÚCLEOS MUSEOLÓGICOS:
 - Sábados - Das 09:00h às 12:30h
- POSTO DE TURISMO DE PIÓDÃO:
 - Sábados - Das 09:00h às 12:30h
 - Domingos - Das 09:00h às 12:30h

O presente Despacho entra em vigor nesta data e vigorará enquanto se aplicarem as medidas especiais ao concelho de Arganil, podendo ser alterado em função da evolução da situação epidemiológica, bem como das Resoluções do Conselho de Ministros e restantes diplomas legais que venham a entrar em vigor.

Paços do Município de Arganil, 19 de novembro de 2020.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

Paula Inês Moreira Dinis